Atas



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

N.º 180/2022.

O MUNCIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828/0001-76, sito à Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095..158.90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, Ibitiara-BA, CEP - 46700-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, Processo Administrativo 103/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 30.960.128/0001-68**, com sede na R COSTA BRITO, 348, TÉRREO, centro, Jequié-BA, CEP- 45.200-010, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE SEDE I II, PSFS DE CALDEIRÃO, OLHOS D' ÁGUA DO SECO, LAGOA DO DIONÍSIO, MOCAMBO E OS POSTOS SATÉLITES DE BELA VISTA, SANTA QUITÉRIA E CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.GLOBAL
			R\$	R\$
01	DISPENSER PAPEL TOALHA Toalheiro para papel interfolhas – O toalheiro para papel interfolias proporciona uma folha por vez e são retiradas conforme a necessidade. São extremamente práticos e oferecem um excelente custo-benefício ao consumidor. Atendem muito bem a necessidade de cozinhas e banheiros, e são ideais para serem instalados próximos a churrasqueiras Composição: Polipropileno Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Refil compatível: Papel toalha interfoliado Peso líquido produto: 0,430 kg Peso bruto produto: 0,525 kg Medidas do produto (CxAxL): 11cm x 30,5cm x 25cm	30	28,00	840,00
02	LIXEIRA INOX A Lixeira Inox com Pedal 12 L, facilita o seu dia. Você vai desfrutar de um objeto prático e resistente para suas tarefas diárias. Feita em aço inox com lindo acabamento polido, a Lixeira Inox com Pedal, tem capacidade de 12 L e possui tampa com ressalto que garante maior resistência. O grande diferencial desse modelo é a abertura por meio de pedal resiste a mais de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento) e o Sistema Stay Open permite que, após aberta a tampa manualmente, ela permaneça fixa na posição aberta, para ajudar no depósito de resíduos. O balde possui uma alça para remoção do lixo e na base do pedal outro diferencial é uma ventosa que faz com que o produto fique muito bem fixado no chão evitando que ele se mova na hora da sua utilização.	20	135,00	2.700,00







03	CAIXA ORGANIZADORA Modelo: Rattan Cor: Azul Composição: polipropileno	10	35,00	350,00
	Capacidade: 5 Litro Dimensões do Produto: 25,5 x 20 x 10,7 cm (C x L x A)			
04	CAIXA ORGANIZADORA Modelo: Rattan Cor: Azul Composição: polipropileno Capacidade: 3, 5 Litros Tamanho: Comprimento 20,5cm / Largura 15,5cm/ Altura 14cm	30	23,00	690,00
05	ALMOTOLIAS Possuí bico para manusear e aplicar líquidos de maneira controlada. Material: Polipropileno. Modelo:Bico Reto. Possui Graduação em Alto relevo. Cor: Branco Translúcido. Volume: 500ml.	30	7,00	210,00
06	BORRIFADOR Material: pvc pet plástico Volume: 500 ml Altura: 19,5cm Largura: 7,5cm	30	7,00	210,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 3.2. Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este





fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este ITEM não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.





5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do ITEM acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente,.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o \S 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, \S 1º do Decreto nº 7.892/13.





- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibitiara - BA, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA CNPJ № 13.781.828/0001-76 WILSON DOS SANTOS SOUZA Representante Legal

PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ № 30.960.128/0001-68 Representante Legal

Testemunhas:						
1						
2						